LEI N.º 3.375 DE 28 DE fevereiro DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA FISIOTERAPIA NA PORTA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o Programa Fisioterapia na Porta, voltado a pacientes impossibilitados de ir até uma Unidade de Saúde.

Art. 2º - São objetivos, dentre outros a serem determinados pelo Executivo, do Programa Fisioterapia na Porta:

I – Promover o bem estar população;

II – Articular ações de forma a ampliar e otimizar ações na área da fisioterapia; e

III – Atender pacientes acamados portadores de patologias incapacitantes e que necessitem de cuidados constantes.

Art. 3º - As ações na saúde, previstas no Programa Fisioterapia na Porta, considerarão a avaliação com profissionais devidamente qualificados, os quais diagnosticarão a necessidade da Fisioterapia em casa.

Art. 4º - O Poder Executivo fará através dos meios competentes, divulgação do Programa Fisioterapia na Porta.

Art. 5º - As despesas com o Programa Fisioterapia na Porta correrão à conta de dotações já previstas no orçamento.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 01 de março de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-